



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 15/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime Emergencial, pelo prazo de doze meses a contar da assinatura dos contratos por processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público.

Nº de cargos	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor do Vencimento R\$
1	Professor de atendimento educacional especializado- AEE.	22	2.519,22
1	Professor em atividade de docência – Disciplina Matemática	22	2.519,22

Art. 2º - Os requisitos para a contratação do servidor, na forma desta Lei, são os previstos na Lei Municipal nº 2.370/2016, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal, Lei Municipal Nº 2.371/2016, e as atribuições e os requisitos são os constantes nas tabelas anexas para cada cargo.

Art. 3º - Os contratos serão de natureza administrativa, ficando os contratados submetidos às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 2.371/2016.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação próprias do orçamento do exercício de 2024 e serão vinculados ao piso nacional do magistério.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 01 de fevereiro de 2024.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.



ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: 1 - Atender alunos da rede municipal com necessidades especiais, deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, dificuldades de aprendizagem e ministrar aulas de reforço; participar de reuniões de planejamento e formação continuada; manter o plano de aula diária e trimestral e cadernos de chamada; cumprir outras atribuições referentes ao cargo, de acordo com orientações da direção da escola e da SMEC. 2 - Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos. 3 - Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola. 4 - Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estas vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo. 5 - Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com os demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; bem como as parcerias com as áreas intersetoriais. 6 - Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação. 7 - Desenvolver quando houver necessidade atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa - CAA ; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



mobilidade para alunos cegos; ensino de informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

CARGA HORÁRIA: 22 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Habilitação para o exercício da docência (qualquer licenciatura)
- c) Possuir curso em Atendimento Educacional Especializado ou formação para atuação em Educação Especial.
- d) Disponibilidade de horário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO I

CARGO: PROFESSOR EM ATIVIDADE DE DOCÊNCIA

Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplina de Matemática.

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas nos anos finais do ensino fundamental; ministrar aula nos anos finais do Ensino Fundamental; elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional; participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; produzir e sistematizar material pedagógico; manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno. Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação e Cultura; cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; participar do processo de avaliação da unidade educacional; fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; participar do plano global da unidade educacional; constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; zelar pela disciplina e pelo material docente; executar tarefa afins.

CONDIÇÕES PARA O CARGO:

CARGA HORÁRIA: 22 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Graduação de Ensino Superior com habilitação para Ciências e Matemática.
- c) Disponibilidade de horário.
- d) Lotação: Escola Princesa Isabel.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual atende pedido elaborado através da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de contratação de docentes.

Sendo assim, solicita que seja autorizada a criação de 01 cargo para Professor(a) de Matemática – 22 horas semanais e 01 cargo para Professor(a) para a sala de atendimento educacional especializado – AEE, com carga horária de 22 horas semanais.

Justificasse a criação do cargo de **Professor(a) para a sala de atendimento educacional especializado – AEE**, tendo em vista que seu papel é de suma importância no trabalho pedagógico das escolas, pois auxilia em inúmeros aspectos, desde o apoio à formação dos indivíduos, em especial os com deficiência.

A função primordial do profissional do AEE é ajudar e orientar os alunos conforme este demonstre suas dificuldades, sejam elas de caráter físico e/ou cognitivos, onde o referido profissional atuará na proposta de atividades extraclasse de forma individualizada, na tentativa de fazer com que os obstáculos enfrentados sejam estimulados com vistas à superação desses. Todavia, esse processo de superação de dificuldades não é algo simples, pois requer o esforço de todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem como professores, pais e responsáveis, alunos e agentes de saúde, visando o melhor aproveitamento no processo do aprender, contribuindo para a estabilidade da saúde física e emocional desses alunos. O profissional do AEE é responsável pela intermediação entre as orientações da sala de aula regular com as condições de aprendizagem da criança com deficiência.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada, em regime de **URGÊNCIA!**

Alto Alegre/RS, 01 de fevereiro de 2024.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.